



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Nova Friburgo*  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2022**

**O VEREADOR WELLINGTON MOREIRA**, *Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares*

...

**Considerando** previsão expressa no artigo 144, IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como autorização estabelecida no §1º do artigo 20 combinado com artigo 245, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e a necessidade de medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Covid-19, do regime de trabalho e afastamento do servidor público; **Considerando** o Decreto Municipal nº 645, de 23 de julho de 2020, e a Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20.01.2022;

**DETERMINA**

Artigo 1º. As medidas ora adotadas visam garantir a continuidade das atividades do Órgão, especialmente aquelas consideradas essenciais, bem como a segurança das pessoas e a ocupação segura dos ambientes de trabalho.

Artigo 2º. DEVERÃO SER ADOTADAS AS SEGUINTE AÇÕES DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES COM CONFIRMAÇÃO DE COVID-19:

I - servidor com caso confirmado: afastamento das atividades laborais pelo prazo de 07 (sete) dias, ou conforme atestado médico;

II – servidor com autoteste positivado: se afastar imediatamente das atividades laborais, e apresentar, no dia útil imediatamente seguinte, comprovação com teste oficial, ou atestado médico;

IV – Em todos os casos, devem ser seguidas as recomendações do Ministério da Saúde sobre isolamento, e caso os sintomas permaneçam, após o prazo previsto no inciso I, o servidor deve fazer o teste antes de retornar ao trabalho.

Artigo 3º. Os testes e atestados médicos devem ser imediatamente encaminhados ao Recursos Humanos da Casa por meio remoto, e no retorno ao trabalho presencial entrega-se o original.

Registra-se e cumpre-se.

Nova Friburgo, 25 de maio de 2022.

*Wellington Moreira*  
**VEREADOR WELLINGTON MOREIRA**  
**PRESIDENTE**